

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	
Ordem de Serviço:	Nº 27-A/2016/CGM
Unidade Auditada:	Hospital do Servidor Público Municipal
Período de Realização:	01/08/2016 a 01/12/2016

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

Sr. Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado da auditoria referente à Ordem de Serviço n.º 27-A/2016, realizada no **Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM**, a qual teve como primeiro objetivo averiguar, por amostragem, a efetiva presença de funcionários, a conformidade em contratações emergenciais de médicos e pagamentos de horas extras, bem como a eventual existência de vínculos entre funcionários do hospital com empresas prestadoras de serviços.

O segundo objetivo esteve relacionado a obras e infraestrutura do hospital, focado principalmente na verificação da regularidade de reformas recentes, na existência de áreas ociosas e nas condições da área de nutrição e dietética.

A equipe realizou diversas visitas no HSPM nos meses de setembro e outubro de 2016. Inicialmente foi visitado o Departamento Técnico de Gestão de Talentos, com finalidade de analisar a documentação relativa a pessoal, tais como registro e arquivamento de folhas de registro de frequência, prontuários de documentos de funcionários, adequação dos procedimentos para contratação emergencial, análise de pagamento de horas extras, entre outros.

Ainda relacionado ao controle de pessoal, a equipe visitou diversos setores do hospital, a fim de verificar o registro de frequência *in loco*, a existência de escala de médicos e a eventual falta de profissionais. Essas visitas auxiliaram na fundamentação das constatações 001, 002, 003, 004, 005 e 006 detalhadas no Relatório.

No que concerne ao segundo objetivo proposto para a auditoria, a equipe visitou os setores de Engenharia e Manutenção, almoxarifado de materiais, Nutrição e Dietética, alas ociosas (alas A dos 9º e 10º andares), Pronto Socorro, entre outros locais. Essas visitas contribuíram para embasar as constatações 007, 008 também detalhadas no Relatório.

Do resultado dos trabalhos, foram encontradas as seguintes constatações:

- 1. Fragilidades nos controles sobre os registros de frequência dos servidores;**
- 2. Profissionais do HSPM atuando com mais de dois vínculos públicos e Profissionais atuando com carga horária semanal incompatível com a legislação e/ou jurisprudência;**

- 3. Irregularidades no controle de frequência de Coordenador de Setor;**
- 4. Falhas no controle de frequência permitiram que Coordenador atuasse em local distinto ao designado;**
- 5. Falta de profissionais de determinadas especialidades;**
- 6. Insuficiência na transparência do HSPM com relação à escala de médicos;**
- 7. Inadequações quanto à Infraestrutura do HSPM; e**
- 8. Falta de investimentos em infraestrutura do HSPM.**

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito no (s) anexo (s) deste relatório, a saber:

- Anexo I – Descritivo;
- Anexo II – Escopo e Metodologia;
- Anexo III – Dados;
- Anexo IV – Dados;
- Anexo V – Dados.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento deste relatório para a Corregedoria Geral do Município, visando à adoção das providências cabíveis para definição de eventuais responsabilidades administrativas, disciplinares, civis e político-administrativas, diante das irregularidades constatadas.

São Paulo, 07 de abril de 2017.

## ANEXO I – DESCRITIVO

### CONSTATAÇÃO 001 - Fragilidades nos controles sobre os registros de frequência dos servidores.

A fim de verificar a confiabilidade dos registros encontrados nas folhas de ponto, a equipe de auditoria analisou amostras de folhas de registro de frequência (Folhas de Frequência Individual – FFI’s), de meses anteriores e do mês corrente da auditoria.

Sobre esse tema, a Portaria n.º 84/SEMP.LA.G/2014 descreve, no seu artigo 7º, que: “No dia 1º de cada mês, a chefia imediata deverá validar e assinar as F.F.I.’s e encaminhá-las à unidade responsável pelo apontamento da frequência”; e no seu artigo 4º que: “O registro do ponto deverá ser feito diariamente, mediante assinatura do servidor, cabendo-lhe informar o horário de entrada e saída do expediente, bem como o intervalo para refeição (saída e entrada)”.

Por sua vez, o Decreto Municipal n.º 33.930/94, determina que: “O registro de ponto deverá retratar a situação funcional do servidor, nele constando expressamente, o horário de entrada, saída e intervalo para refeição, as faltas, férias, licenças, saídas durante o expediente, compensações e outros afastamentos”, cabendo ainda “à chefia imediata e mediata do servidor, sob a supervisão do titular da Pasta, exercer o controle do ponto e a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho, sob pena de responsabilidade funcional”, ou seja, atribui como falta disciplinar os casos de registro de ponto em aberto para o dia seguinte, não controle das saídas durante o expediente, na forma do estipulado na legislação, ausência de controle efetivo do cumprimento da jornada de trabalho, bem como das horas prestadas a título de serviço suplementar ou excedente, serviços de emergência, tarefas especiais e hora-aula, horas-atividade e horas-adicionais, entre outros.

A partir dessas premissas, foi possível verificar a existência de fragilidades relativas ao controle de frequência dos servidores do HSPM.

A análise de amostras dos arquivos do Departamento Técnico de Gestão de Talentos - DGT permitiu constatar a existência de folhas de registros de ponto do servidor de RF n.º 07533-3 já arquivadas sem assinatura e/ou carimbo da autoridade responsável, como é possível observar nas imagens 01 e 02 à frente.



É importante salientar que mesmo apresentando irregularidades formais, essas FFI's foram consideradas conformes pelo setor responsável, e os vencimentos do respectivo servidor foram pagos normalmente.

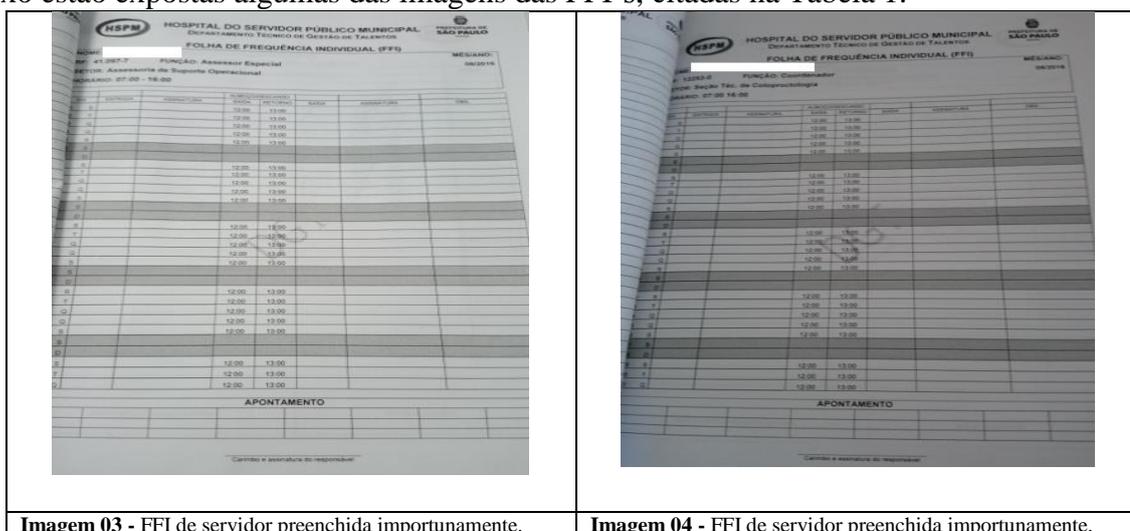
Analogamente, ao solicitar as FFI's do mês vigente, cuja responsabilidade encontrava-se sob a Diretoria do Departamento Técnico de Atenção à Saúde - DAS, foi observada a existência de FFI's totalmente em branco, assim como parcialmente preenchidas, mesmo já estando em meados do mês corrente (17/08/2016), reforçando ainda mais a constatação de fragilidade de controle já mencionada.

A tabela a seguir detalha a situação encontrada para a amostra analisada em 17/08/16<sup>1</sup>. Das 66 FFI's analisadas, 14 apresentaram falhas.

**Tabela 01 - Resultado da análise da amostra.**

Departamento/setor	Função/Cargo	RF	Situação da FFI
Apoio ao Diagnóstico	Diretor	41.108-6	Assinada até a manhã do dia 09/08
Assessoria de Suporte Operacional	Assessor Especial	41.097-7	Em branco
Assistência Técnica Médica	Assessor II	12.558-0	Assinada até a manhã do dia 03/08
Assistência Técnica Médica	Assessor II	12.424-9	Assinada até a manhã do dia 02/08
Cirurgia Buco-maxilo-facial	Coordenador	08.704-8	Assinada até o dia 05/08
Coloproctologia	Coordenador	12.253-0	Em branco
Departamento de Atenção à Saúde	Diretor	10.209-1	Assinada até o dia 12/08
Endocrinologia	Coordenador	12.685-3	Em branco
Geriatria	Coordenador	11.628-9	Assinada até o dia 09/08
Oncohematologia	Coordenador	13.133-4	Assinada até a manhã do dia 15/08
Oftalmologia	Coordenador	03.969-8	Em branco
Ouidoria	Assessor Especial	41.106-0	Assinada até a manhã do dia 10/08
Supervisão em Psicologia	Coordenador	12.867-8	Em branco
Urologia	Coordenador	11.910-5	Assinada até o dia 05/08

Abaixo estão expostas algumas das imagens das FFI's, citadas na Tabela 1.



**Imagem 03 - FFI de servidor preenchida importunamente.**

**Imagem 04 - FFI de servidor preenchida importunamente.**

<sup>1</sup> Todos dados apresentados na tabela foram extraídos de registros fotográficos realizados pela equipe de auditoria.

**Imagem 05** - FFI de servidor preenchida importunamente.

**Imagem 06** - FFI de servidor preenchida importunamente.

**Imagem 07** - FFI de servidor preenchida importunamente.

**Imagem 08** - FFI de servidor preenchida importunamente.

Considerando os eventos acima, entende-se que existe um controle frágil no preenchimento das FFI's pelos responsáveis dos setores citados (DGT e DAS), pois, a qualquer tempo, os servidores possuem liberdade para completar suas FFI's, mesmo que não tenham cumprido a sua jornada de trabalho.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal manifestou-se, através do Ofício n.º 617/2016-HSPM, em 12 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

*“Sobre as situações retratadas no relatório, esclarecemos que:*

*1ª. situação: falta de assinatura da autoridade responsável na FFI do RF 07533-3.*

*O RF 07533-3 ocupa cargo de Diretor de Departamento e é responsável pelas assinaturas das FFI's dos servidores da sua Diretoria. A sua FFI deve ser assinada pela chefia imediata, no caso, a Diretora do Departamento de Gestão de Talentos (DGT). Como o RF 07533-3 encaminhou a sua FFI juntamente com as FFIs dos seus funcionários, por falha pontual do DGT, não houve a assinatura na FFI do RF 07533-3 pela chefia imediata.*

*Após levantamento nos arquivos do DGT dos últimos 12 (doze) meses das FFI's do RF 07533-3, constatou-se que somente as FFI's dos meses de abril e junho de 2016 estavam sem a aposição de assinatura da diretoria competente, o que justifica tratar-se de falha pontual.*

*Para evitar novas ocorrências, o RF 07533-3 foi reorientado a não mais encaminhar a sua FFI junto com as dos demais servidores da sua Diretoria, assim como reorientamos a Seção de Apontamentos do DGT quanto a necessidade de ser adotado maior rigor na conferência dos registros de frequência para evitar casos análogos.*

*2ª. situação: existência de FFI em branco ou parcialmente preenchidas.*

*Esclarecemos que a Ordem Interna nº 003/2015-HSPM, nos artigos 8º ao 21, estabelece o regramento que deve ser observado pelos servidores e chefias imediatas, quanto ao registro e controle da frequência. (Conforme apresentado no Anexo 01 do Ofício n.º 617/2016-HSPM).*

*No decorrer desta gestão, o Departamento Técnico de Gestão de Talentos – DGT realizou vários treinamentos, com foco especialmente para as chefias, orientando-os, entre outras questões, quanto a necessidade do controle da frequência dos servidores.*

*Com relação aos servidores relacionados na Tabela 1, apesar da falha apontada quanto à falta de assinatura das FFI's, temos a ressaltar que:*

*RF.: 08.704.-8 - Encontrava-se de férias no período de 08/08 a 22/08/2016.*

*RF.: 12.253.0 – Encontrava-se de férias no período de 01/08 a 30/08/2016.*

*RF.: 12.685.3 – Encontra-se de licença-maternidade no período de 18/07/2016 à 13/01/2017.*

*RF.: 12.867.8 – Encontrava-se de férias no período de 01/08 à 20/08/2017.*

*Informamos que o Departamento de Gestão de Talentos do HSPM zela pela regularidade das anotações e controles das FFI's. Possui área específica para o acompanhamento das Frequências dos Servidores - Seção de Apontamento, que é responsável pelo recebimento e verificação de todas as FFI's dos servidores do HSPM, e constatando inconsistências ou irregularidades, faz o encaminhamento às chefias para as justificativas necessárias. Anexamos amostras de algumas ocorrências geradas como forma de demonstrar que as FFI's são objeto de verificação pelo DGT. (Conforme apresentado no Anexo 02 do Ofício n.º 617/2016-HSPM).*

*Não obstante todas essas medidas, por se tratar de controle realizado de forma manual, podem ocorrer as situações apontadas, mas não significa que os servidores possuem liberdade no preenchimento das FFI'S e que não cumprem a jornada de trabalho”.*

#### **PLANO DE PROVIDÊNCIAS:**

*“Reforçar junto às chefias a necessidade de controle da frequência diária dos servidores, o que já foi feito por meio do Memorando 77/2016-Gabinete da Superintendência, onde consta a ciência de todas as chefias. (Conforme apresentado no Anexo 03 do Ofício n.º 617/2016-HSPM).*

*O Departamento de Gestão de Talentos continuará realizando treinamentos contínuo junto às chefias e coordenações, com foco na necessidade de controle das frequências dos servidores”.*

#### **PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:**

*“Imediato”.*

## ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Quanto à primeira situação, falta de assinatura da autoridade responsável na FFI do RF 07533-3: Depreende-se da Manifestação da Unidade que as ocorrências da falta de assinatura da chefia imediata nas FFI's do servidor em questão sejam falhas pontuais, devido terem ocorrido em apenas dois períodos.

A equipe de auditoria entende que esse tipo de falhas possa ocorrer, mas enfatiza a necessidade de maior controle por parte dos responsáveis, para que este tipo de acontecimento não se torne frequente.

Vale salientar que, nesse caso, trata-se de ausência de assinatura de servidor com cargo de chefia e assessoramento, o qual deveria estar mais atento à preservação e ao aperfeiçoamento dos controles internos.

Com relação à segunda situação, existência de FFI's em branco ou parcialmente preenchidas:

A Unidade manifestou-se de forma a justificar a situação de 04 dos casos apresentados pela auditoria, fazendo alusão a possibilidades de falhas nos demais preenchimentos devido a se tratar de um processo manual, mas que não há liberdade de seu preenchimento. Além disso, afirmou que existem esforços para aprimorar os controles de registros de frequências através de treinamentos contínuos junto às chefias e coordenações.

Diante disso, a equipe de auditoria reitera que foi constatada fragilidade dos controles das folhas de registro de frequência.

**Tabela 02 – Justificativa da Unidade quanto ao não preenchimento da FFI.**

Departamento/setor	Função/Cargo	RF	Situação da FFI	Justificativa
Apoio ao Diagnóstico	Diretor	41.108-6	Assinada até a manhã do dia 09/08	NÃO APRESENTADA
Assessoria de Suporte Operacional	Assessor Especial	41.097-7	Em branco	NÃO APRESENTADA
Assistência Técnica Médica	Assessor II	12.558-0	Assinada até a manhã do dia 03/08	NÃO APRESENTADA
Assistência Técnica Médica	Assessor II	12.424-9	Assinada até a manhã do dia 02/08	NÃO APRESENTADA
Cirurgia Buco-maxilo-facial	Coordenador	08.704-8	Assinada até o dia 05/08	Férias
Coloproctologia	Coordenador	12.253-0	Em branco	Férias
Departamento de Atenção à Saúde	Diretor	10.209-1	Assinada até o dia 12/08	NÃO APRESENTADA
Endocrinologia	Coordenador	12.685-3	Em branco	Licença-maternidade
Geriatria	Coordenador	11.628-9	Assinada até o dia 09/08	NÃO APRESENTADA
Oncohematologia	Coordenador	13.133-4	Assinada até a manhã do dia 15/08	NÃO APRESENTADA
Oftalmologia	Coordenador	03.969-8	Em branco	NÃO APRESENTADA
Ouidoria	Assessor Especial	41.106-0	Assinada até a manhã do dia 10/08	NÃO APRESENTADA
Supervisão em Psicologia	Coordenador	12.867-8	Em branco	Férias
Urologia	Coordenador	11.910-5	Assinada até o dia 05/08	NÃO APRESENTADA

## RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à Unidade que aprimore os controles sobre a frequência dos profissionais, garantindo preenchimento tempestivo que reflita a realidade. Adicionalmente, recomenda-se dar continuidade aos treinamentos/orientações promovidos pela Seção de Apontamentos do DGT visando à adoção, por parte do HSPM, de maior rigor na conferência dos registros de frequência para evitar casos análogos.

## CONSTATAÇÃO 002 - Profissionais do HSPM atuando com mais de dois vínculos públicos e profissionais atuando com carga horária semanal incompatível com a legislação e/ou jurisprudência.

Consoante o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuando, quando houver compatibilidade de horários, a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, entre outros. Essa proibição estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Em consulta realizada na data de 18/10/2016 ao endereço eletrônico [http://cnes2.datasus.gov.br/Lista\\_Es\\_Nome.asp?VTipo=0](http://cnes2.datasus.gov.br/Lista_Es_Nome.asp?VTipo=0), mantido pelo Ministério da Saúde, foi possível identificar a existência de profissionais que atuam no HSPM, os quais estão vinculados a mais de 02 empregos ou funções públicos.

Os servidores que se encontram na situação descrita acima estão listados na Tabela 03, apresentada a seguir.

**Tabela 03 - Servidores x Possível Quantidade Vínculos em Cargos Públicos.**

Registro Funcional do Servidor	Possível Quantidade de Vínculos Públicos	Registro Funcional do Servidor	Possível Quantidade de Vínculos Públicos
518305-7	6	01934-8/01935-6	3
11285-2	6	624541-2	3
04515-2	5	13008-7	3
513619-9	4	12606-3	3
07941-3	4	10772-1	3
10181-8	4	13305-1	3
12984-4	4	12557-1	3
11934-2	4	09482-0	3
12225-4	4	02374-4	3
12301-3	4	06792-0	3
11917-2	4	571613-6	3
12377-3	4	08751-3	3
12394-3	3	632036-8	3
41329-1	3	8086-1	3
13227-6	3	07384-9	3
04386-9	3	13299-3	3
12296-3	3	12360-9	3
2886-0	3	11976-8	3
12447-8	3	517221-7	3

O detalhamento dos dados da Tabela 03 supra, indicando todos os vínculos empregatícios dos funcionários acima, consta do Anexo III desse Relatório.

Sabe-se que em 2015 foi publicada a Lei n.º 16122, que, entre outras matérias, dispunha sobre o regime jurídico dos empregados públicos do HSPM. Essa mesma lei, instituiu, no âmbito do HSPM, a Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções do Hospital do Servidor Público Municipal, denominada CAAC-HSPM.

As competências dessa comissão foram estabelecidas através da Portaria n.º 155/2015 de 30/08/2016, por ato dos Superintendentes da Autarquia Hospitalar Municipal – AHM e do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, segundo os critérios, bases e condições estabelecidos em regulamento previsto para a Secretaria Municipal da Saúde.

Vale ressaltar que, dentre as competências da CAAC-HSPM, cabe à comissão realizar Apuração Preliminar, para verificação das responsabilidades funcionais e adoção de eventuais medidas cabíveis.

Como já mencionado anteriormente, a Constituição Federal permite que profissionais da área da saúde, quando tenham profissões regulamentadas, possam acumular até dois cargos públicos, desde que essa acumulação respeite a compatibilidade de horários.

A fim de regulamentar essa possibilidade de acúmulo de cargos, a Lei Municipal n.º 16.122/2015 traz, em seu art. 32, especificações para tal situação. Segundo este artigo, “*em regime de acúmulo de cargos, inclusive em outros entes federativos, o profissional da saúde não poderá exceder a carga horária de trabalho semanal de 70 (setenta) horas*”.

Essa limitação temporal, prevista em lei, objetiva a proteção do próprio servidor público no exercício de suas atividades, pois limita o tempo a que é exposto no exercício de suas atividades, evitando assim que o excesso de horas diárias trabalhadas cause prejuízo tanto à sua saúde física e mental, quanto à qualidade das atividades desenvolvidas. Nesse sentido, essa limitação de jornada refere-se à capacidade humana de produzir, que é finita, e à necessidade de repouso para que o indivíduo se recupere e se insira adequadamente na sociedade em que vive, atuando de forma eficaz.

Assim sendo, pleiteando verificar o cumprimento da lei e aperfeiçoar a atuação dos profissionais atuantes no HSPM, foram verificados quais são os servidores que extrapolam o limite definido pela legislação municipal.

Os profissionais que se enquadram nesta situação, identificados mediante consulta ao endereço eletrônico [http://cnes2.datasus.gov.br/Lista\\_Es\\_Nome.asp?VTipo=0](http://cnes2.datasus.gov.br/Lista_Es_Nome.asp?VTipo=0), no mês de outubro, estão relacionados na Tabela 04.

**Tabela 04 – Servidores do HSPM que excedem o limite legal de trabalho de 70 horas semanais em cargos públicos. (Lei Municipal nº 16.122/2015)**

<b>Registro Funcional do Servidor</b>	<b>Horas Semanais Trabalhadas em Cargos Públicos</b>
513619-9	108
518305-7	106
11285-2	104
04515-2	99
02886-0	80
11934-2	80
12296-3	72

Já na Tabela 05 a seguir estão apresentados os servidores que possuem carga horária de trabalho semanal acima de 70 horas, considerando todos os seus vínculos, sejam de cargos públicos ou não.

Salienta-se que, embora não exista legislação que discipline esta condição, não há possibilidade fática de harmonização dos horários, de maneira a permitir condições normais de trabalho e de vida do servidor quando este possui uma carga horária de trabalho tão extensa, o que pode prejudicar seu desempenho na realização de suas atividades.

Nesse sentido, o STJ argumenta que: "*na medida em que o profissional da área de saúde precisa estar em boas condições físicas e mentais para bem exercer as suas atribuições, o que certamente depende de adequado descanso no intervalo entre o final de uma jornada de trabalho e o início da outra, o que é impossível em condições de sobrecarga de trabalho*" (AgRg no AREsp 728.249).

**Tabela 05 - Servidores que excedem 70 horas semanais de cargos públicos ou não.**

<b>Registro Funcional do Servidor</b>	<b>Horas Semanais Trabalhadas em Cargos Públicos</b>	<b>Registro Funcional do Servidor</b>	<b>Horas Semanais Trabalhadas em Cargos Públicos</b>
11907-5	134	6113-1	86
09203-7	128	563015-0	85
518305-7*	114	10181-8	84
01450-8	113	10239-3	84
513619-9*	109	12981-0	84
12394-3	106	12296-3*	84
12777-9	104	559473-1	83
04515-2*	104	02886-0*	82
11285-2*	104	12984-4	82
07941-3	102	13227-6	81
12272-2/645763-1	100	07301-6	80
13133-4	100	12398-6	80
575809-2	96	11934-2*	80
05692-8/659417-4	95	12447-8	79
08722-0	94	05346-4	79
12840-6	92	573264-6	78
41325-9	90	12225-4	77
13191-1	90	08503-1	74
04386-9	88	07057-2	74
11926-1	88	014272-3	74
07107-2	88	536611-9	73
01381-1/571543-1	86	07347-4	72

Obs.: os itens marcados com “\*” já foram mencionados na Tabela 04.

O detalhamento dos dados das Tabelas 04 e 05, apresentando os vínculos e a respectiva carga horária dos funcionários, consta dos Anexos IV e V desse relatório, respectivamente.

Entende-se não ter havido, por parte da Autarquia, análise mais profunda sobre os casos concretos de servidores do HSPM, listados nas Tabelas 03, 04 e 05 acima, a fim de verificar se há, de fato, cumprimento do limite da jornada semanal de horas trabalhadas no HSPM, ou mesmo sua efetiva atuação, havendo indicação, nos sistemas oficiais consultados, de mais de 30 casos em que algum tipo de descumprimento esteja acontecendo.

Dessa forma, considerando não terem sido encontradas evidências da regularidade ou mesmo da regularização dos casos apontados, entende-se que as situações causam prejuízo, não somente, às atividades do HSPM e ao atendimento à população, mas também configuram descumprimento aos normativos apresentados e à jurisprudência vigente, além de risco à saúde dos próprios profissionais que estão sujeitos à desarrazoada carga de trabalho.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal manifestou-se, através do Ofício n.º 617/2016-HSPM, em 12 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

*“Informamos que o procedimento padrão adotado pelo Departamento de Gestão de Talentos/Seção de Ingresso, sempre foi o de realizar consultas nas plataformas CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e SIS-CRH, para todos os candidatos que ingressam no HSPM, independente da categoria profissional. A análise é efetuada para cargos efetivos, comissionados e contratos com prazo determinado e consiste em averiguar os vínculos ativos do profissional.*

*A Portaria 155/2016-HSPM, publicada no DOC em 31/08/2016 atribuiu as competências da Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos, Empregos ou Funções do HSPM (CAAC-HSPM) e a Portaria 163/2016, publicada no DOC de 31/08/2016, determinou a composição dos membros da CAAC-HSPM. (Conforme apresentado no Anexo 04 do Ofício n.º 617/2016-HSPM).*

*Após o recebimento do apontamento da Auditoria, a CAAC-HSPM emitiu convocações para todos os servidores relacionados nas Tabelas 02, 03 e 04 para prestarem esclarecimentos sobre acúmulo de cargos, empregos ou funções, assim quanto a eventual excesso ou incompatibilidade de jornada. (Conforme apresentado no Anexo 05 do Ofício n.º 617/2016-HSPM).*

*Ressaltamos que somente após a oitiva de todos os servidores convocados é que será possível a CAAC-HSPM ter noção sobre a real situação de cada servidor relacionado. Cabe ressaltar que o CNES é uma ferramenta utilizada para verificação de acúmulo de cargos ou sobreposição/excesso de jornadas, mas que pode possuir informações desatualizadas, por isso será imprescindível que os servidores se manifestem e apresentem documentos comprobatórios para que a CAAC possa se manifestar sobre a procedência dos apontamentos feitos pela Auditoria. Para tanto, será necessário aguardar a finalização das oitivas dos servidores, o recebimento de documentação comprobatória, para a finalização dos trabalhos de averiguação”.*

#### **PLANO DE PROVIDÊNCIAS:**

*“A CAAC-HSPM providenciará a Instauração de Averiguação Preliminar para os casos em que for constatada irregularidade à legislação que veda acúmulo de cargos, excesso ou incompatibilidade de jornada de trabalho, para apuração de responsabilidades e providências decorrentes”.*

#### **PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:**

*“Estima-se um prazo mínimo de dois meses para a CAAC-HSPM concluir o trabalho de apuração inicial a partir das informações /documentos obtidos”.*

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

A resposta da Unidade apresenta algumas providências que serão tomadas em virtude da indicação de servidores, cujos registros nos sistemas oficiais indicam descumprimento aos dispositivos legais, seja em relação ao excesso de horas trabalhadas semanalmente, seja no tocante ao excesso de vínculos públicos.

Trazem ainda, em seus anexos, documentos convocatórios dos servidores listados na Tabela 04 e 05, nos quais deveria haver o comprometimento dos servidores envolvidos em esclarecer quaisquer divergências perante a Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos, Empregos ou Funções. No entanto, cabe ressaltar que, nos documentos convocatórios, não há assinatura dos profissionais convocados, indicando que não houve necessariamente a sua ciência com relação a esses documentos.

Não foram apresentadas evidências que refutassem as informações apresentadas, coletadas junto aos sistemas oficiais, quanto às inadequações inerentes à atuação dos profissionais junto ao HSPM, seja quanto ao excesso de vínculos empregatícios ou à desarrazoada carga horária acumulada pelos mesmos.

Portanto, após a análise da documentação encaminhada, a equipe de auditoria corrobora com a iniciativa de consulta à plataforma CNES; entretanto, entende como necessária a consulta periódica da situação de seus servidores, a fim de evitar desrespeito à legislação, entre outras consequências.

Importante destacar aqui que o STJ vem aplicando em seus julgamentos posicionamento mais conservador que o descrito na legislação municipal, restringindo para 60 horas o limite máximo semanal permitido para acúmulo de cargos públicos na área da saúde.

Esse entendimento pode ser observado no Parecer-AGU nº GQ-145/1998 da Advocacia Geral da União (AGU) e em jurisprudências do TCU, como encontrado nos Acórdãos 2860/2004, 2.133/05, entre outros.

### **RECOMENDAÇÃO 1**

Recomenda-se ao Hospital proceder à avaliação detalhada quanto a cada um dos casos apontados, de modo a se certificar de que os referidos profissionais vêm atuando de acordo com os normativos e à jurisprudência ou, no caso de se confirmarem as inadequações, promover os devidos ajustes visando à regularização.

### **RECOMENDAÇÃO 2**

Recomenda-se ao HSPM encaminhar à Controladoria Geral do Município comprovação das providências sugeridas na recomendação acima e, em especial, os resultados das convocações para comparecimento perante a Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos, Empregos ou Funções.

### **RECOMENDAÇÃO 3**

Recomenda-se ainda que a Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos, Empregos ou Funções faça avaliações periódicas, a fim de manter atualizados os cadastros dos servidores e suas respectivas ocupações.

### **CONSTATAÇÃO 003 - Irregularidades no controle de frequência de Coordenador de Setor.**

Segundo escala de horários fornecida pelo Coordenador da Seção Técnica de Oncologia, o servidor de RF n.º 13.133-4, lotado como Coordenador do Setor, tem seu horário de expediente fixado das 08:00 às 17:00 horas, sendo 01 hora de almoço, de segunda a sexta-feira, devendo assim, cumprir necessariamente 40 horas semanais, segundo a Lei Municipal n.º 16.122/2015.

De acordo com a escala apresentada, foi possível constatar que, às sextas-feiras no período da tarde, apenas o servidor supracitado atenderia no seu devido setor. Todavia, em inspeção “*in loco*” realizada junto ao HSPM, em três ocasiões, o profissional não foi localizado no hospital.

A servidora responsável pela recepção do setor alegou que não havia nenhum médico responsável pela especialidade (Oncologia) às sextas-feiras no período da tarde.

Entretanto, observou-se, na folha de registro de ponto do respectivo servidor, que, no mês em questão (agosto/2016), não há qualquer referência a essas possíveis ausências, permitindo que o servidor recebesse salário integral sem cumprir a jornada de trabalho estabelecida.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:**

*“O servidor RF 13.133-4 é responsável pela Coordenação das Clínicas de Oncologia e Hematologia, cumpre a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, respondendo 24 (vinte quatro) horas pelas Clínicas, 7 (sete) dias por semana.*

*Como Coordenador de duas clínicas, executa as seguintes atividades: administrativas, acadêmicas junto aos residentes, preceptoria e orientação de TCC. Por ser tratar de clínicas com equipes reduzidas, também realiza assistência ambulatorial e visitas aos pacientes oncológicos, que estão distribuídos em todas as enfermarias do HSPM, inclusive Pronto Socorro.*

*Provavelmente pelas razões acima não foi possível a localização do servidor nas datas mencionadas no relatório. No entanto, em razão do apontamento, o servidor foi orientado a sempre informar a sua localização nas recepções do setor de Oncologia e Hematologia, nas hipóteses em que se ausentar.”*

#### **PLANO DE PROVIDÊNCIAS:**

*“Diante das justificativas apresentadas não há providências a serem tomadas”.*

#### **PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:**

*“Não há”*

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Em sua manifestação, a Unidade afirma que o servidor em questão encontrava-se no hospital, entretanto, por possuir funções variadas, encontrava-se em setor distinto daquele apontado pela escala fornecida aos auditores.

A equipe de auditoria entende como inconsistente a manifestação da Unidade no que tange a presença do servidor de RF 13.133-4, visto que, embora ele pudesse estar presente em outros setores do hospital, continuava sendo o responsável pela especialidade de Oncologia naquele período, o que deveria ter sido mencionado pelo servidor responsável pela recepção, ou seja, caberia aos funcionários do setor ter ciência da existência de Coordenador responsável pelo setor, mesmo que atuando em outro ambiente.

Sendo assim, levando em consideração a resposta do servidor responsável pela recepção, a equipe entende que o servidor não estava presente na Unidade Hospitalar do HSPM, o que deveria ser indicado na sua folha de frequência. Essa indicação não ocorreu.

Dessa forma, resta confirmada a existência de irregularidades no preenchimento da FFI do servidor e o deficiente controle da frequência dos servidores.

#### **RECOMENDAÇÃO 1**

Recomenda-se à Unidade manter os servidores responsáveis pela recepção informados da localização dos médicos do setor, quando estes estiverem ausentes, mesmo quando exercendo diferentes funções ou se encontrarem localizados em outro setor do Complexo Hospitalar.

## RECOMENDAÇÃO 2

Recomenda-se manter, em local visível aos usuários, os horários e locais em que os médicos da Unidade, ainda que ocupantes de cargos comissionados, possam ser encontrados.

### **CONSTATAÇÃO 004 – Falhas no controle de frequência permitiram que Coordenador atuasse em local distinto ao designado.**

Foram observadas impropriedades na contratação do servidor de RF n.º 41117-5.

De acordo com o prontuário do servidor localizado no DGT, ele fora contratado para preenchimento de cargo em comissão, como Coordenador I, no Setor denominado Serviço de Arquivo Médico, devendo exercer sua função no HSPM por 40 horas semanais, durante o período das 07:00 ao 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo 01 hora de almoço.

Entretanto, algumas inconsistências foram observadas. A priori, observou-se que, ao invés de atuar no setor para o qual foi nomeado, o servidor atua como Analista Médico, no setor de especialidade de Cardiologia. A equipe de auditoria, em visita ao setor indicado na FFI do servidor, não o localizou, além de receber diversas confirmações de outros servidores indicando que o servidor de RF n.º 41117-5 não atuava no setor indicado em sua FFI. Constatou-se então, que este servidor atuava no setor de Cardiologia.

Quando questionado sobre essa divergência, o responsável pelo setor de Cardiologia (RF n.º 40924-3) informou que se trata de um acordo firmado para manter esse servidor atuando no hospital. Segundo informação do responsável pelo setor, o servidor seria possuidor de notórios conhecimentos na área em que atua. Vale ressaltar que se trata de servidor aposentado do serviço público, e ter idade superior a 70 anos.

Ocorre que, por ser servidor contratado para cargo em comissão, ele não poderia atuar na área técnica-operacional, como elucida a Constituição Federal de 1988:

*“Art. 37, V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”.*

Destaca-se que, uma vez notificado, o HSPM procedeu ao “descomissionamento” do servidor e sua posterior contratação temporária como Analista de Saúde Médico, conforme Manifestação da Unidade e Análise da Equipe de Auditoria a seguir.

Outra inconsistência encontrada foi em relação à carga horária desempenhada semanalmente pelo servidor. Ele deveria estar presente no HSPM de segundas às sextas-feiras, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, como consta de seus registros de prontuário e das Folhas de Frequência Individual (FFI's) assinadas por seu superior; todavia, averiguou-se que comparece ao HSPM apenas de segundas às quintas-feiras e, somente, no período da manhã. Essa informação foi confirmada pelo responsável pelo setor (RF n.º 40924-3).

Por fim, somando-se aos fatos narrados acima, não foi encontrada a FFI atual do servidor (RF n.º 41117-5) no local onde se encontravam as FFI's dos demais funcionários do setor. A responsável pela guarda desses documentos informou que o próprio servidor estava com a posse de sua FFI.

Esse fato confronta com o exposto no art. 3º da Portaria n.º 84/SEMP.LA.G/2014, que elucida que:

*“As folhas de frequência deverão ficar disponíveis para assinatura na própria unidade onde o servidor prestar serviços, em local determinado pela chefia imediata, ficando terminantemente proibida a guarda da F.F.I. pelo próprio servidor”.*

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal manifestou-se, através do Ofício n.º 617/2016-HSPM, em 12 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

*“O RF 41.117-5 estava nomeado para exercer a função de confiança de Coordenador I, do Serviço Técnico de Arquivo Médico desde 6/5/15, tendo sido exonerado em 1º/9/16 e contratado em caráter emergencial, por 12 meses, sob o RF. n.º 41.344-5, em 5/9/16, para exercer a função de Analista de Saúde Médico, e cumpre atualmente o horário das 07h às 12h (2ª a 5ª), com carga horária de 20 horas semanais.*

*Quando estava exercendo a função de confiança, inicialmente esse RF ficou responsável pelo assessoramento à Superintendência da parte de documentação médica (análise de pedidos de aquisição de medicamentos, descritivos técnicos, prontuários de pacientes, etc).*

*Por possuir inquestionável qualificação técnica na área de Cardiologia, contando com mais de 40 anos de experiência como médico, com expertise em tratamento de pacientes portadores de Fibrilação Atrial com necessidade de Anticoagulação oral e diante da carência de profissionais no mercado e no HSPM de médico com essa qualificação, e exclusivamente diante da necessidade dos pacientes do HSPM, que podem chegar a óbito ou serem acometidos por seqüelas graves pela falta desse tipo de assistência (ambulatório de anticoagulação oral) esse servidor vinha exercendo também as funções de médico, muito embora não estivesse sendo remunerado para tanto, já que a remuneração de cargo comissionado é consideravelmente inferior à remuneração do cargo de assistente de saúde.*

*Frisa-se mais uma vez que o servidor em questão estava acumulando as funções de assessoramento de documentação e assistência à saúde na Seção de Cardiologia, situação já totalmente regularizada com o seu descomissionamento e contratação por prazo determinado na área de assistência médica, diante da situação de urgência/emergência.*

*Ressaltamos que há um equívoco no Relatório pois em momento algum as informações relativas à carga horária desempenhada semanalmente pelo servidor foram confirmadas com o RF 40924-3, pois este nunca esteve lotado no setor de Cardiologia”.*

#### **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

*“Diante das justificativas apresentadas não há providências a serem tomadas”.*

#### **PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO**

*“Não há”*

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

A Unidade manifestou-se de forma a corroborar parte das evidências da auditoria. A fim de regularizar a situação do servidor, tomou providências como efetuar o seu “descomissionamento” e sua posterior contratação temporária como Analista de Saúde Médico. Não houve menção ao fato do servidor ser responsável por sua própria FFI.

De acordo com a Lei Municipal n.º 10793/1989 e alterações subsequentes, entre os requisitos necessários para a contratação de servidores por tempo determinado estão a exigência de haver processo contendo prévia autorização e respectiva fundamentação legal, publicadas no Diário Oficial, além de descrições como justificativa, prazo, função a ser desempenhada, remuneração, dotação orçamentária, demonstração de existência de recursos e habilitação exigida para a função.

Adicionalmente, o Artigo 5º da mesma lei amplia o rol de condições para a realização de contratações, como: *“I - Para funções que correspondam a cargos, com idêntica denominação e referência; II - Exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos de provimento; III - Fixação de remuneração no grau "A" da respectiva referência de vencimento, na classe inicial, quando se tratar de carreira; IV - Prestação de horas semanais de trabalho correspondentes à prevista para as funções a serem desempenhadas”*.

Assim, foi analisado o processo administrativo nº 6210.2016/0001123-1, iniciado em 21/07/2016 no qual, se observou o devido cumprimento às exigências acima, entendendo-se que, com o “*descomissionamento*” do servidor e sua atual contratação como servidor temporário, a situação irregular por ora está resolvida.

Entretanto, a equipe salienta que existiu, durante período anterior à regularização, desvio de função do servidor, prejudicando os serviços do HSPM.

Cumprir destacar que, após 12 meses da contratação do servidor, este terá seu contrato de trabalho rescindido e a Unidade apresentará deficiência em profissional especializado na área, sendo que, de acordo com o art. 3º da lei supracitada, em seu § 2º: *“É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do término do contrato”*.

Já quanto à ausência de justificativas devido à posse da FFI pelo próprio servidor, a equipe entende como confirmada a afronta ao art. 3º da Portaria n.º 84/SEMP.LA.G/2014, o qual elucida que:

*“As folhas de frequência deverão ficar disponíveis para assinatura na própria unidade onde o servidor prestar serviços, em local determinado pela chefia imediata, ficando terminantemente proibida a guarda da F.F.I. pelo próprio servidor”*.

### **RECOMENDAÇÃO 1**

Recomenda-se ao Hospital que garanta que seus servidores, em especial os comissionados, atuem apenas nas funções para as quais foram originalmente contratados, evitando assim prejuízos à atuação de setores específicos do hospital e o conseqüente desvio de função.

### **RECOMENDAÇÃO 2**

Recomenda-se à Unidade que se programe de forma a preparar profissional que possa vir a substituir o servidor temporário em questão, seja através de treinamentos de servidores efetivos já alocados na Autarquia, seja através de abertura de concursos visando à nomeação de novo servidor efetivo, pois de acordo com a nova redação do art. 3º, da Lei Municipal nº 10793/1989 e alterações subsequentes, *“As contratações temporárias serão feitas pelo tempo estritamente necessário, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses”*.

### **CONSTATAÇÃO 005 – Falta de profissionais de determinadas especialidades.**

A fim de verificar o quadro de servidores do HSPM, foram solicitados, ao Departamento Técnico de Gestão de Talentos, os quantitativos de profissionais ligados ao HSPM e realizada comparação com os quantitativos definidos na Tabela de Lotação de Pessoal – TLP, constante na Lei Municipal nº 16.122/2015. Os dados estão na Tabela 06.

**Tabela 06 - Quantidade de Cargos TLP x Cargos Ocupados.**

Item	Cargo	Vagas da TLP	Vagas Ocupadas	Cargos Vagos
1	Agente de Apoio	804	512	292
2	Agente de Saúde	40	42	-2
3	Analista de Assistência e Desenvolvimento Social	23	20	3
4	Analista de Informações, Cultural e Desporto	3	1	2
5	Analista de Planejamento e Desenv. Organizacional	38	13	25
6	Analista de Saúde	504	324	180
7	Analista de Saúde Médico	672	545	127
8	Assistente de Gestão de Políticas Públicas	506	354	152
9	Assistente de Saúde	662	338	324
10	Assistente de Suporte Técnico	55	20	35
11	Assistente Técnico de Saúde	484	488	-4
12	Especialista em Desenvolvimento Urbano	3	3	0
13	Procurador	0	2	-2

Após a análise desses dados, duas questões mostram-se pertinentes.

A primeira refere-se à quantidade de cargos vagos em áreas essenciais ao funcionamento do HSPM, indicando que a defasagem pode prejudicar o cumprimento das atividades fins do HSPM, visto que não há mão de obra necessária para tal atividade.

Sabe-se ainda que, a fim de minimizar a falta de certos profissionais, o HSPM contrata temporariamente profissionais para o cargo de Analista de Saúde Médico e ainda solicita aos funcionários que trabalhem horas adicionais àquelas previstas no estatuto, recebendo a denominada “hora suplementar”. Ressalta-se que o custo da “hora suplementar” é superior ao custo da hora trabalhada regularmente, fato que indica ter o hospital adotado solução economicamente desvantajosa para a Administração Municipal.

A segunda questão versa sobre a existência, sem justificativa, de cargos preenchidos com uma quantidade maior de servidores do que àquela estipulada pela TLP, como observado nos itens 02, 11 e 13 da Tabela 06.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal manifestou-se, através do Ofício n.º 617/2016, em 12 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

*“A TLP atual do HSPM conta com 4.013 cargos, destes 3.797 são cargos de diversas categorias, num total de 2.885 ocupados, mais 216 funções de confiança e as vagas existentes somam 969 cargos. (Conforme apresentado no Anexo 06 do Ofício n.º 617/2016-HSPM).*

*O último concurso realizado no HSPM tramitou por meio do Processo Administrativo 2011-0.080.944-5/HSPM, aberto em 24/4/13 e encerrado em 10/9/15.*

*Esta gestão instaurou dois processos visando a realização de concurso público:*

- *Processo Administrativo n.º 2014.0175.096-2, instaurado em junho de 2014, para a contratação de 326 profissionais para a reposição das vagas existentes na sua Tabela de Lotação de Pessoal (TLP). Em novembro de 2015, após a tramitação do pedido de autorização do concurso, constatou-se a sua inviabilidade em função dos resultados obtidos nos estudos financeiros realizados, que sinalizaram um significativo impacto financeiro para o orçamento do Hospital.*
- *Processo Administrativo, de n.º 2015.0.294.019-8, visando a autorização para a abertura de Concurso Público, agora para a contratação de 72 médicos e 50 enfermeiros, como*

*medida necessária para a reposição de vagas essenciais na assistência. Até a presente data ainda não foi autorizado o concurso.*

*Diante do preocupante cenário de defasagem de médicos e enfermeiros esta Gestão reiterou o pedido de abertura de concurso público às Secretarias Municipal de Saúde e Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, por meio dos ofícios 158/2016 e 086/2016. (Conforme apresentado no Anexo 07 do Ofício n.º 617/2016-HSPM).*

*A maioria dos profissionais contratados por prazo determinado (emergencial) atua em áreas essenciais do HSPM (UTI/s, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico). Os demais encontram-se em setores fundamentais no atendimento das clínicas de especialidades.*

*Com relação aos itens 2, 11 e 13 da Tabela 05 – Quantidade de cargos TLP x Cargos Ocupados, temos a informar:*

**Item 2:**

*Os 40 (quarenta) Agentes de Saúde (AGS) foram extraídos (transformação/transposição) dos 640 Agentes de Suporte de Infraestrutura e Assistência (cargo multidisciplinar/multifuncional), dentre as disciplinas que o compõem, as de Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório e de Auxiliar de Radiologia passaram a integrar esse recente cargo criado pela Lei nº 16.122, de 2015.*

*A diferença de (-2) cargos se dá em virtude de um equívoco da Lei nº 16.122/15, quando da sua edição, que previu 40 cargos quando o HSPM já reunia um total de 42 (quarenta e dois) profissionais ocupantes dos cargos de Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório e de Auxiliar de Radiologia, já mencionado acima;*

*Tal situação somente poderá ser alterada por meio de substitutivo legal, a ser elaborado e enviado às instâncias competentes, em forma de sugestão de minuta de Lei para aprovação/sanção, respectivamente da Câmara Municipal e do Executivo.*

**Item 11:**

*De acordo com a TLP atual do HSPM, a quantidade excedente é de (-1).*

*Anteriormente à Lei 16.122/2015, cada disciplina tinha o seu número de vagas na TLP, e não estavam atreladas a cargos multidisciplinar/multifuncional. Como a Lei nova criou o cargo largo de Assistente Técnico de Saúde, fixando o número global de 483 vagas, ocorreram distorções que estão sendo gradativamente corrigidas.*

*Ressalta-se que a alteração do regime jurídico dos empregados públicos do HSPM foi uma mudança de grande magnitude, pois os cargos, processos de promoção e progressão não coincidiam com os da Autarquia Hospitalar e Administração Direta.*

**Item 13:**

*Há uma incorreção quando foi assinalado na TLP cargo de Procurador em (-2) cargos. Os empregos públicos de Procurador foram transformados em cargos sob o regime jurídico estatutário, conforme artigo 109 da Lei 16.122/2015, mantidas suas atribuições, com a extinção na vacância. Após a extinção dos cargos o contencioso judicial do HSPM será transferido para a Procuradoria Geral do Município (PGM), à qual caberá distribuir os feitos, entre os seus Departamentos - Judicial e Fiscal, de acordo com a natureza das matérias neles contidas, porém será facultativo a PGM representar a autarquia em Juízo, ativa e passivamente”.*

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS:**

*“O DGT irá elaborar minuta de Projeto de Lei à nova gestão para posterior encaminhamento às instâncias competentes para a adequação da TLP do HSPM”.*

**PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:**

*“Apresentar proposta do projeto à nova gestão em até 3 (três) meses”.*

## **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

O HSPM demonstra ter ciência da defasagem de profissionais atuantes no HSPM e afirma que esse desajuste é parcialmente corrigido através da contratação de servidores temporários e da realização de horas suplementares por alguns servidores. Reitera que esses profissionais, em sua maioria, atuam em áreas de emergência do hospital. Afirma também conhecer a necessidade de realização de novos concursos para seleção de servidores, entretanto encontra como obstáculos as restrições orçamentárias do hospital.

Da mesma maneira, reconhece as divergências dos itens 2, 11 e 13, atribuindo-as às alterações realizadas pela Lei nº 16.122/2015.

Dessa forma, entendemos que o contexto de restrição orçamentária pode ter influenciado na questão examinada, bem como que as medidas apresentadas pela Autarquia podem vir a elidir os problemas apontados, cabendo ao HSPM envidar esforços para garantir eficiência na aplicação dos seus recursos.

### **RECOMENDAÇÃO 1**

Recomenda-se ao HSPM encaminhar a esta Controladoria a comprovação da efetiva implementação das providências enumeradas na Manifestação da Unidade e, em especial, as propostas de projeto de lei que serão apresentadas à gestão no prazo definido.

### **RECOMENDAÇÃO 2**

Recomenda-se ao HSPM que comunique periodicamente à Secretaria Municipal de Saúde sobre as condições e necessidades do HSPM, de forma que o órgão superior possa viabilizar o aporte de recursos a serem destinados à realização de novos concursos, objetivando a obtenção de um quadro de servidores do HSPM o mais completo possível.

## **CONSTATAÇÃO 006 - Insuficiência na transparência do HSPM com relação à escala de médicos.**

O Decreto Municipal nº 33.930/94 determina, no seu art. 18, que: “*Será fixado, em todas as repartições públicas municipais, em lugar visível ao público, quadro com os nomes dos servidores, cargos ou funções e horários de trabalho*”.

Em visita aos diversos setores do HSPM, foi possível observar que, apenas em algumas localidades, estava presente a escala dos profissionais atuantes no setor. Em sua maioria, o quadro contendo o nome do especialista, respectivo cargo ou função e seu horário de trabalho não existiam nem em posse do responsável pelo setor, o que sugere uma falta de transparência ou mesmo de organização.

Dentre os setores que foram visitados, apenas os de Ginecologia, Geriatria, Dermatologia, Enfermaria, Anestesiologia e Centro de Diagnóstico possuíam os documentos prontos, entretanto em nenhum dos setores as escalas estavam fixadas em local visível para todos os usuários. Os setores de Oncohematologia, Cardiologia, Endocrinologia e Ortopedia disponibilizaram a escala dos profissionais apenas após a solicitação, e não no mesmo instante.

Adicionalmente, as escalas dos profissionais apresentadas não têm padronização, indicando falta de orientação superior sobre procedimentos de divulgação de escala de médicos.

Dessa forma, entende-se que as evidências encontradas permitem constatar falhas no controle da atuação dos servidores, assim como no atendimento e na transparência dispensada aos usuários do HSPM.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal manifestou-se, através do Ofício n.º 6177/2016, em 12 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

*“As escalas dos médicos sempre foram afixadas no Pronto Socorro, conforme pode se verificar pelas amostras anexas (Conforme apresentado no Anexo 08 do Ofício n.º 617/2016-HSPM). Após o apontamento feito no Relatório da Auditoria, adotaremos providências para afixação também nos ambulatórios médicos, listagem com a escala de médicos e demais profissionais da assistência que atuam na respectiva unidade. Além disso, será feita uma padronização para que as listagens contenham as seguintes informações: Nome do profissional, Número do Conselho Regional quando o caso, Especialidade, Dia e Horário de Trabalho”.*

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS:**

*“Providenciar a fixação da escala dos servidores nos Ambulatórios  
Padronizar a relação da escala de acordo com o Decreto 33.930/94 e Lei 15.314/2010”*

**PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:**

*“30 dias”*

**ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Depreende-se da Manifestação da Unidade que apenas nos Prontos-socorros as escalas dos médicos vêm sendo regularmente afixadas e que não era usual a fixação das escalas nos ambulatórios médicos, o que, entretanto, passará a ser feito, conforme previsto no Plano de Providências.

Além disso, o hospital se compromete a realizar uma padronização das escalas, para que todas possuam e transmitam as mesmas informações.

Diante do exposto, a equipe entende que, nos casos em que não foi verificada a afixação da escala médica, houve afronta ao art. 18 do Decreto Municipal n.º 33.930/94, o qual elucida: “Será fixado, em todas as repartições públicas municipais, em lugar visível ao público, quadro com os nomes dos servidores, cargos ou funções e horários de trabalho”.

Ademais, entende-se que a efetiva implementação das providências apresentadas pode vir a sanar as irregularidades apontadas.

**RECOMENDAÇÃO 1**

Recomenda-se ao HSPM que mantenha as escalas de atendimento sempre atualizadas e expostas em local de fácil visualização, a fim de que se garanta a devida transparência e facilite, aos usuários do hospital, o acesso a essas informações.

**CONSTATAÇÃO 007 - Inadequações quanto à Infraestrutura do HSPM.**

A construção do Hospital do Servidor Público Municipal iniciou-se em 1950 e foi concluída após sete anos, sendo assim, a estrutura predial tem cerca de 60 anos. Embora reformas tenham sido efetuadas ao longo desse período, trata-se ainda de uma construção antiga e que necessita de constantes reformas e melhorias.

Não obstante a situação acima, o HSPM, por ser um dos principais hospitais da estrutura pública municipal, precisa estar em condições estruturais satisfatórias, a fim de proporcionar o mínimo necessário quanto à segurança e à funcionalidade.

Com o propósito de verificar a atual situação da infraestrutura do HSPM, foram realizadas, por meio do método da amostragem, visitas a determinados setores do HSPM. Os achados de auditoria estão relacionados a seguir:

**Setor de Nutrição e Dietética:** Através de visita realizada em 02/09/2016, observou-se a existência de alguns problemas de infraestrutura, tais como manifestações de infiltrações em vários pontos e inexistência de forro em determinadas áreas, com exposição da rede de esgoto do andar superior, como pode ser observado, por exemplo, na imagem 13.



**Imagem 13** - Exposição de rede de esgoto.

Também foi observado o piso constantemente molhado devido a vazamentos de canos, além da presença de azulejos e portas deterioradas. Adicionalmente, foram observadas áreas com bastante ferrugem e mofo. Salienta-se que, esses achados já haviam sido apontados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA em relatórios de 15/07/2015 e 10/10/2014.

**Almoxarifado:** Foi realizada visita ao Almoxarifado externo, local que recebe as solicitações de materiais para reparos de pequeno porte.

Observou-se que o controle das saídas de materiais é feito manualmente e que, somente depois do registro manual, é efetuado o registro em sistema. Foi informado à equipe que a quantidade de material solicitada varia bastante conforme o mês e que, devido a isso, há situações de falta de material. Verificou-se que há vários casos que a reforma/reparo está parada por falta da matéria-prima necessária para o seu término.

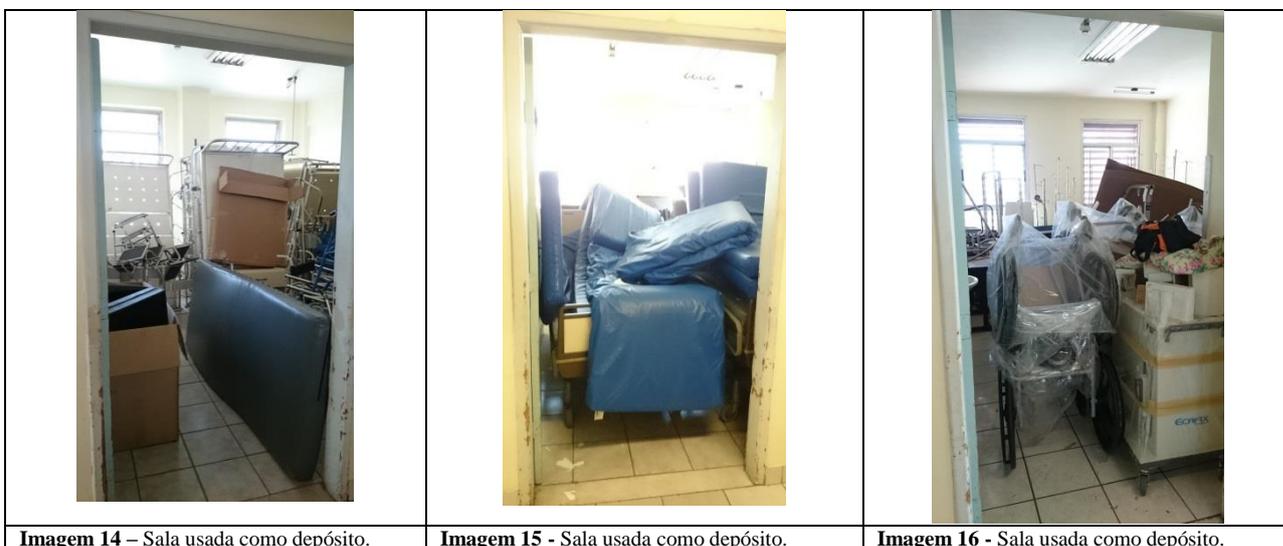
Caso o material não esteja disponível em período pré-definido de tempo, eventuais ordens de serviço são devolvidas ao solicitante, não sendo executadas. Essa ordem de serviço devolvida não é considerada para fins de estatísticas, e o serviço necessário não realizado fica aguardando uma próxima oportunidade, ou até que se torne urgente, implicando assim em aporte financeiro maior.

**Espaços Ociosos:** Ainda no que concerne à infraestrutura, outro ponto verificado foi a existência de, pelo menos, dois espaços desativados na época da visita da equipe de auditoria, em 24/08/2016: as Alas A do 9º e 10º andares.

Quanto à questão, a Superintendência do HSPM manifestou-se da seguinte forma: “... desde o mês de novembro de 2012 foram bloqueadas as enfermarias localizadas no 10º andar e 9º andar ala “A”, totalizando 44 (quarenta e quatro) leitos; por necessidade de reforma da infraestrutura e

*adequação as legislações vigentes , bem como devido ao déficit de profissionais de enfermagem, principalmente.”*

Entende-se que a área ociosa do 9º andar, de fato, necessita de reformas para sua adequação. No presente momento, vem sendo utilizada como depósito de macas, cadeiras, camas e móveis diversos, conforme é possível observar nas imagens 14, 15 e 16 abaixo.



**Imagem 14** – Sala usada como depósito.

**Imagem 15** - Sala usada como depósito.

**Imagem 16** - Sala usada como depósito.

Com relação à Ala mencionada do 10º andar, no momento da visita da equipe, ainda se encontrava sem utilização, conforme é possível verificar nas imagens 17 e 18, a seguir. Entretanto, em resposta a questionamento da equipe, a Superintendência do HSPM afirmou: *“No último dia 1º de setembro, após reformas, foi reaberto o 10º andar, cujos leitos foram destinados para acomodação de pacientes do Hospital Dia”*.



**Imagem 17** – Corredor do 10º andar – ala A.

**Imagem 18** – Sala do 10º andar – ala A.

Cabe registrar que a existência desses espaços ociosos se mostra incompatível, por exemplo, com a superlotação da emergência.

**Estrutura hospitalar em geral:** Foram observados portas com revestimentos deteriorados; revestimento de paredes comprometido em alguns pontos; alta temperatura ambiente em dias quentes (problemas de condicionamento de ar); existência de fiações elétricas expostas e tomadas danificadas; móveis metálicos enferrujados; batentes de portas danificados; e encanamentos e

tubulações dos banheiros danificadas, entre outras inadequações. Alguns desses achados já haviam sido relatados no relatório da CIPA de 04/02/2015, com ênfase ao Centro Cirúrgico.

Cabe destacar ainda a existência de macas com pacientes nos corredores da área de enfermagem do pronto socorro adulto. Essa constatação já havia sido apontada em relatório de inspeção sanitária (n.º 000502/15 da Vigilância Sanitária de São Paulo), o que denota que seja um problema recorrente.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal manifestou-se, através do Ofício n.º 6177/2016, em 12 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

*“O Setor de Nutrição e Dietética:*

*Desde o início da administração estamos tentando liberação de orçamento para reforma geral do setor de nutrição. Fizemos projeto para a reforma que, para evitar a descontinuidade dos serviços, previa a contratação de refeições prontas ou a locação de containers para o preparo da alimentação dos pacientes, assim como fornecimento de vale alimentação para os servidores. Além disso, instauramos o processo 2014-0.2012892-0, que objetivava a compra de todos os materiais necessários para a reforma, que seria feita com mão de obra própria do HSPM, evitando maiores custos.*

*Em março de 2015 foi encaminhado o Ofício 172/2015 ao Secretário Municipal de Saúde, apontando todas as necessidades para a execução do projeto de Reforma do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) (Conforme apresentado no Anexo 09 do Ofício n.º 617/2016-HSPM).*

*Houve também envolvimento de servidores, formando-se uma Comissão com os funcionários das áreas de Nutrição, Administração e Engenharia. Houve resistência por parte da maioria dos servidores do SND, que não queriam a realização da reforma sem o fechamento do setor. Essa questão foi objeto de discussão em reunião ordinária do Conselho Gestor, conforme Ata 180, de 10/03/2015. (Conforme apresentado no Anexo 10 do Ofício n.º 617/2016-HSPM).*

*Não foi liberado orçamento para a execução da reforma conforme o projeto inicial.*

*Por consequência, desde então, a equipe própria da Engenharia e Manutenção do HSPM tem efetuado os reparos e manutenções periodicamente para minimizar os problemas estruturais do setor.*

*Estrutura Hospitalar em geral.*

*Anexamos Relatório dos Serviços Realizados pela Engenharia e Manutenção durante toda esta gestão, onde poderão ser verificadas as ações tomadas para manutenção da infraestrutura do HSPM. (Conforme apresentado no Anexo 11 do Ofício n.º 617/2016-HSPM). No tópico seguinte demonstraremos que tão logo assumimos a gestão, lançamos projeto visando a ampliação e modernização das instalações do HSPM.*

*Espaços ociosos.*

*- O 9º e 10º andar estão fechados desde 2012 por problemas de infraestrutura e RH.*

*O déficit de pessoal atual é de 40 enfermeiros e 189 auxiliares de enfermagem e constitui o principal fator que dificultou a abertura dos andares, sendo que o 9º andar necessita, como apontado, de reforma estrutural.*

*No 10º andar foram realizadas obras de infraestrutura com pessoal próprio e foi reaberto no início de setembro/2016 como Hospital-Dia. Funciona das 7h00 às 19h00 e é destinado somente para pacientes que realizam procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, exames e medicação de uso hospitalar, e que recebem alta no mesmo dia. O número de profissionais necessários para prestar assistência no Hospital Dia é bem inferior ao necessário para assistência em Enfermagem tradicional. Essa medida propiciou a liberação de leitos do hospital para pacientes que precisam ficar internados, como é o caso de pacientes da emergência.*

*O 9º andar de fato precisa de reformas maiores para readequá-lo às exigências da RDC e atualmente tem sido utilizado como depósito de alguns mobiliários.*

*O HSPM presta assistência aos servidores públicos municipais ativos e inativos, respectivos dependentes e pensionistas, regidos pelas Leis n.º 8.989, de 29 de outubro de 1979 e n.º 9.160, de 03 de dezembro de 1980, da Administração Direta, das Autarquias Municipais, da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município, abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Paulo – RPPS, bem como presta atendimento de emergência à população em geral, mediante convênio com o Sistema Único de Saúde – SUS, competências previstas na Lei n.º 13.766/04.*

*Quando da criação do HSPM a capacidade de atendimento era para 40.000 servidores e seus dependentes. Atualmente o número de servidores e dependentes no Município é de aproximadamente 500.000. Além disso, há atendimento aos munícipes em situações de emergência. A capacidade atual de leitos e de atendimento ambulatorial do HSPM é insuficiente para atender a atual demanda de usuários, o que gera as situações apontadas de macas em corredores do Pronto Socorro.*

*O Pronto Socorro recebe diariamente ocorrências do SAMU, Corpo de Bombeiros, GCM, Polícia Militar, Metrô, para os casos de gravidade, e passou a ser referência das AMAS, UPAS e CAPS da região central por força das Diretrizes para Regulação da Urgência e Emergência da RRAS 6 São Paulo (Conforme apresentado no Anexo 12 do Ofício n.º 617/2016-HSPM) tendo em vista ser o único Hospital Municipal da região central, com praticamente todas as especialidades médicas, o que acaba sobrecarregando o atendimento.*

*Ressalta-se, por fim, as Portarias 167/2016 e 168/2016, apresentadas no Anexo 13 do Ofício n.º 617/2016-HSPM), que instituíram no HSPM o NIR (Núcleo Interno de Regulação), cuja finalidade é gerenciar a ocupação de leitos, otimizando a utilização da capacidade instalada e o NAQH (Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar), cuja finalidade é construir processos seguros e qualificados de gestão de emergências e gerenciamento de leitos hospitalares”.*

#### **PLANO DE PROVIDÊNCIAS:**

*“Diante das justificativas apresentadas não há providências a serem tomadas por esta gestão”.*

#### **PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO**

*“Imediato”*

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Em sua manifestação, o Hospital do Servidor Público Municipal reconhece as deficiências apontadas relativas à infraestrutura do hospital e informa que iniciativas foram tomadas no sentido de minimizá-las ou até saná-las. Aponta ainda que a maior parte das iniciativas tomadas não obteve sucesso em função da indisponibilidade dos recursos necessários para sua realização.

Com relação à infraestrutura do Setor de Nutrição e Dietética, o HSPM apresentou o Ofício n.º 172/2015, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, no qual aponta as necessidades do setor a fim de viabilizar a elaboração de projeto de reforma. Relata também que comissão de funcionários foi formada para discutir a reforma com a administração. Por último, relata que os recursos necessários não foram liberados, o que inviabilizou a reforma pretendida.

Com relação aos espaços apontados pela equipe como estando ociosos, o HSPM informa que a Ala A do 10º andar foi reaberta em setembro de 2016 e vem funcionando como Hospital-Dia, atendendo pacientes que realizaram procedimentos de baixa complexidade. A Ala A do 9º andar, por sua vez, ainda encontra-se fechada em virtude de necessidade de reforma e de profissionais de enfermagem para ali atuar.

Por fim, o HSPM afirma que a capacidade de leitos atualmente instalada no hospital é insuficiente para atender a demanda dos usuários, acarretando situações de extrapolação da lotação no Pronto Socorro, por exemplo.

A equipe de auditoria considera que as justificativas apresentadas expõem os motivos dos apontamentos realizados, entretanto reitera que a necessidade de uma infraestrutura hospitalar adequada é fundamental para um atendimento de qualidade aos servidores públicos municipais e aos munícipes que utilizam eventualmente os serviços do HSPM.

Dessa forma, enfatiza-se a necessidade de viabilizar as reformas do Setor de Nutrição e Dietética e da Ala A do 9º andar, bem como garantir que materiais necessários para a manutenção predial estejam disponíveis quando forem necessários.

### **RECOMENDAÇÃO 1**

Recomenda-se à Autarquia que sejam tomadas providências a fim de viabilizar as reformas do Setor de Nutrição e Dietética e do 9ª andar – Ala A, os quais devem estar de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/1993, caso sejam realizadas por empresas contratadas.

### **RECOMENDAÇÃO 2**

Recomenda-se ao HSPM que comunique a Secretaria Municipal de Saúde no tocante aos levantamentos e necessidades de melhorias contidos no ponto acima, a fim de que o órgão superior viabilize o aporte de recursos a serem destinados na melhoria de infraestrutura do HSPM.

### **CONSTATAÇÃO 008 - Falta de investimentos em infraestrutura do HSPM.**

Em análise ao Portal da Transparência da Prefeitura de São Paulo, é possível verificar que, para o ano de 2016, foram orçados R\$ 2.100.000,00 para execução de obras e instalações (4.4.90.51), dos quais R\$ 0,00 foram empenhados.

No ano de 2015, foi orçado R\$ 1.000,00 (4.4.50.51), sendo R\$ 0,00 empenhados. No ano de 2014, foi orçado R\$ 1.500.000,00 (4.4.90.51), sendo R\$ 1.500.000 empenhados. E em 2013 e 2012, não houve previsão orçamentária para execução de obras.

Conclui-se que a administração do HSPM não tem dado prioridade à infraestrutura do hospital, visto não ter realizado as despesas previstas nos anos de 2014 a 2016.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:** A Superintendência do Hospital do Servidor Público Municipal manifestou-se, através do Ofício n.º 6177/2016, em 12 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

<i>DESPESA</i>	<i>EXER.</i>	<i>SALDO ATUALIZADO</i>	<i>CONGELADO</i>	<i>DISPONÍVEL</i>	<i>EXEC.</i>
4.4.90.51.00	2012	R\$ -		R\$ -	
4.4.90.51.00	2013	R\$ -		R\$ -	
4.4.90.51.00	2014	R\$ 1.500.000,00		R\$ 1.500.000,00	1.500.000,00
4.4.90.51.00	2015	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	
4.4.90.51.00	2016	R\$ 2.100.000,00	2.000.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 36.060,26

*A tabela acima apresenta os valores atualizados e disponíveis para a execução em seus respectivos exercícios. No exercício de 2014, a dotação sofreu congelamento total em 16/01/2014,*

*sendo descongelada em 27/06/2014. Em 11/11/2014, devido à necessidade de readequação orçamentária para a cobertura de despesas continuadas, sofreu redução orçamentária parcial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme autorização dada pelo Decreto nº 15 de 10/11/2014, publicado no DOC nº 211, de 11/11/2014, sendo utilizado para a cobertura das despesas com a bolsa de médico residente, e a redução do saldo orçamentário de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme autorizado pelo Decreto nº 55814, de 22/12/2014, publicado no DOC nº 239, de 23/12/2014, sendo utilizado para a cobertura das despesas com folha de pagamento, encargos sociais e benefícios (Conforme apresentado no Anexo 02 do Ofício n.º 617/2016-HSPM).*

*Quanto ao exercício de 2015 o valor disponível para a realização de despesas com obras e instalações foi de R\$ 1.000,00 (mil reais) e não de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

*Em 2016, inicialmente, a dotação aprovada para as despesas com obras e instalações foi de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que se encontra congelada até a presente data.*

*Ressaltamos que tão logo a atual gestão assumiu a administração do HSPM, durante o primeiro semestre de 2013, efetuamos levantamento das necessidades do Hospital, tendo constado que: (i) havia insatisfação dos usuários com o atendimento prestado no Complexo Hospitalar e Ambulatorial HSPM, (ii) conflito entre servidores e munícipes, (iii) investimentos insuficientes, (iv) problemas de infraestrutura decorrentes das edificações e instalações construídas na década de 50, (v) estrutura predial em desacordo com as normas vigentes Resolução RDC-50 ANVISA/2002 e AVCB, (vi) parque tecnológico insuficiente, sucateado e ultrapassado e (vi) a Infraestrutura de Tecnologia de Informática inadequada.*

*A partir dessas constatações, esta Gestão promoveu Oficinas de Planejamento Estratégico, conforme se verifica pelo conteúdo dos anexos, (Conforme apresentado no Anexo 02 do Ofício n.º 617/2016-HSPM), objetivando discutir o projeto denominado Hospital de Excelência e Exclusivo para o Servidor, o Hospital que queremos. A meta estratégica era transformar o Complexo Hospitalar do HSPM exclusivamente para o atendimento ao Servidor Público Municipal, até dezembro de 2015.*

*Essa proposta foi apresentada e discutida em varias instâncias não havendo unanimidade quanto a volta da contribuição dos servidores ao Hospital, sendo que a discussão sobre a viabilidade do Projeto depende de ampliação das discussões para sua viabilidade.*

#### **PLANO DE PROVIDÊNCIAS:**

*“Diante das justificativas apresentadas, entendemos que não há providencias a serem tomadas”.*

#### **PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:**

*“Não há”.*

#### **ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA**

Na manifestação realizada pelo HSPM, foram apresentadas correções nos valores apresentados pela equipe de auditoria, bem como manifestação indicando que a gestão da época havia identificado os seguintes problemas aqui destacados: investimentos insuficientes; problemas de infraestrutura decorrentes das edificações e instalações construídas na década de 50; estrutura predial em desacordo com as normas vigentes Resolução RDC-50 ANVISA/2002 e AVCB; parque tecnológico insuficiente, sucateado e ultrapassado; e a Infraestrutura de Tecnologia de Informática inadequada.

Afirma ainda que realizou oficinas de planejamento estratégico, objetivando discutir um novo projeto de hospital com maior excelência e exclusivo para o servidor público municipal.

Dessa forma, entende-se que, diante das dificuldades crescentes na gestão do HSPM, a Unidade atente às necessidades do hospital, continuando a realizar oficinas, de tal forma a construir um planejamento estratégico que de fato contribua para aprimorar a infraestrutura hospitalar. Faz-se necessário empenho para materializar as disposições desse plano estratégico, do contrário ele tornar-se-á um documento não efetivo.

#### **RECOMENDAÇÃO 1**

Recomenda-se à Administração do HSPM manter previsão orçamentária no sentido de viabilizar as adequações de infraestrutura hospitalar necessárias.

#### **RECOMENDAÇÃO 2**

Recomenda-se à Administração do HSPM envidar esforços no sentido de materializar o disposto nos seus planos estratégicos e realizar registro de acompanhamento dessas disposições, bem como atribuir responsabilidades para cada uma delas.

## ANEXO II – ESCOPO E METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Solicitação de processos e documentos;
- Visita a setores do Hospital;
- Circularização de informações;
- Conferência de cálculos e confronto de valores; e
- Entrevista com os responsáveis pelas áreas auditadas.

**ANEXO III – DADOS****Descrição dos possíveis servidores com carga horária semanal trabalhada acima de 70 horas em vínculos públicos.**

RF: 518305-7		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
SAO BERNARDO DO CAMPO	HOSPITAL DE CLINICAS MUNICIPAL	1244 - MUNICIPIO
SAO PAULO	HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSPITAL HELIOPOLIS UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL I SP	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL
SUMARE	HOSPITAL ESTADUAL SUMARE	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
TABOAO DA SERRA	HOSPITAL GERAL PIRAJUSSARA TABOAO DA SERRA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL

RF: 11285-2		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
SAO PAULO	PS MUN FREGUESIA DO O 21 DE JUNHO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SAO PAULO	HOSP MUN DR JOSE SOARES HUNGRIA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SAO PAULO	PAM SANTA CRUZ NGA 39 SAO PAULO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA SAO PAULO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL
SAO PAULO	PS MUN DR ALVARO DINO DE ALMEIDA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RF: 04515-2		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
BERTIOGA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	1244 - MUNICIPIO
GUARULHOS	PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE	1244 - MUNICIPIO
SAO CAETANO DO SUL	CENTRO POLICLINICO GENTIL RSTOM	1244 - MUNICIPIO
SAO PAULO	HOSP MUN DR IGNACIO PROENCA DE	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO

	GOUVEA	MUNICIPAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 513619-9		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
OSASCO	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	1244 - MUNICIPIO
SAO BERNARDO DO CAMPO	HOSPITAL ANCHIETA	1244 - MUNICIPIO
SAO PAULO	HOSP MUN DR CARMINO CARICCHIO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 07941-3		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
DIADEMA	HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA HMD	1244 - MUNICIPIO
MAUA	FUABC ORGANIZACAO SOCIAL DE SAUDE HOSPITAL NARDINI	1279 - FUNDACAO PUBLICA DE DIREITO PRIVADO MUNICIPAL
MAUA	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	1244 - MUNICIPIO
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 10181-8		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB EST FCO MORATO DE OLIVEIRA SAO PAULO	1112 - AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	1112 - AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DE TRANSPLANT DO EST DE SP EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 12984-4		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
OSASCO	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	1244 - MUNICIPIO
SAO PAULO	HOSPITAL GERAL DO GRAJAU PROF LIBER JOHN ALPHONSE DI DIO SP	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL

SAO PAULO	HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS SAO PAULO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 11934-2		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
FERRAZ DE VASCONCELOS	HOSPITAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
FRANCISCO MORATO	HOSPITAL ESTADUAL PROF CARLOS DA SILVA LACAZ FCO MORATO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSPITAL GERAL SANTA MARCELINA DE ITAIM PAULISTA SAO PAULO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 12225-4		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
PRAIA GRANDE	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSPITAL REGIONAL SUL SAO PAULO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL
SAO PAULO	AMA ESPECIALIDADE IZOLINA MAZZEI	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RF: 12301-3		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
COTIA	HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
GUARULHOS	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
ITAPECERICA DA SERRA	HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 11917-2		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
SAO PAULO	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO	1112 - AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL

SAO PAULO	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	1112 - AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSPITAL REGIONAL SUL SAO PAULO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 12377-3		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
ITAPEVI	HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS UGA III SAO PAULO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 12394-3		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
BARUERI	HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI DR FRANCISCO MORAN	1244 - MUNICIPIO
SANTO ANDRE	HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS DE SANTO ANDRE	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 41329-1		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
SAO CAETANO DO SUL	COMPLEXO HOSPITALAR MARCIA E MARIA BRAIDO	1244 - MUNICIPIO
SAO PAULO	HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL II HOSPITAL IPIRANGA SP	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL

RF: 13227-6		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
OSASCO	HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO	1112 - AUTARQUIA ESTADUAL OU DO

	PAULO	DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 04386-9		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
SAO CAETANO DO SUL	AMARE AMB MEDICO DE ALTA RESOLUTIVIDADE	1244 - MUNICIPIO
SAO PAULO	HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA GUAIANASES SAO PAULO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 12296-3		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
BARUERI	PS E MATERNIDADE NAIR FONSECA LEITAO ARANTES	1244 - MUNICIPIO
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL
SAO PAULO	SERVICO ESTADUAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM I SEDI I	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL

RF: 02886-0		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
UBERLANDIA	CENTRO DE SAUDE ESCOLA JARAGUA	1104 - AUTARQUIA FEDERAL
SAO PAULO	HOSP MUN DR IGNACIO PROENCA DE GOUVEA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 12447-8		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
OSASCO	HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	1112 - AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 01934-8/ 01935-6
----------------------

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
OSASCO	HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	PS MUN PROF JOAO CATARIN MEZOMO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 624541-2		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL
TATUI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TATUI SP	1244 - MUNICIPIO
TATUI	UBS ANTONIO RODRIGUES VILA ESPERANCA TATUI SP	1244 - MUNICIPIO

RF: 13008-7		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB EST FCO MORATO DE OLIVEIRA SAO PAULO	1112 - AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO	1112 - AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 12606-3		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
SAO PAULO	HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL
SAO PAULO	HOSP MUN DR MOYSES DEUTSCH	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RF: 10772-1		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
FERRAZ DE VASCONCELOS	HOSPITAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA GUAIANASES SAO PAULO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL

SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL
-----------	---------------------------------	----------------------------

RF: 13305-1		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
SAO PAULO	HOSP MUN DR IGNACIO PROENCA DE GOUVEA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SAO PAULO	HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA SAO PAULO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 12557-1		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
SAO BERNARDO DO CAMPO	HOSPITAL DE CLINICAS MUNICIPAL	1244 - MUNICIPIO
SAO PAULO	HOSPITAL GERAL DE SAO MATEUS SAO PAULO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 09482-0		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
DIADEMA	HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA HOSPITAL SERRARIA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
OSASCO	PRONTO SOCORRO CONRADO CESARINO NUVOLINI	1244 - MUNICIPIO
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 02374-4		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
SANTO ANDRE	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE	1244 - MUNICIPIO
SANTO ANDRE	AME SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA BRANDAO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 06792-0		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA

SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL
SAO PAULO	HOSP MUN FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TABOAO DA SERRA	HOSPITAL GERAL PIRAJUSSARA TABOAO DA SERRA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL

RF: 571613-6		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
SAO PAULO	HOSP MUN DR JOSE SOARES HUNGRIA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SAO PAULO	UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL II HOSPITAL IPIRANGA SP	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 08751-3		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
SAO BERNARDO DO CAMPO	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO CENTRAL	1244 - MUNICIPIO
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL
SAO PAULO	AMA ALEXANDRE ZAIO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RF: 632036-8		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL
SAO PAULO	HOSP MUN FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TABOAO DA SERRA	HOSPITAL GERAL PIRAJUSSARA TABOAO DA SERRA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL

RF: 08086-1		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>NATUREZA JURÍDICA</b>
DIADEMA	HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA HOSPITAL SERRARIA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DE TRANSPLANT DO EST DE SP EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 07384-9		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
COTIA	HOSPITAL REGIONAL DE COTIA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
ITAPECERICA DA SERRA	HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 13299-3		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
GUARULHOS	HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO MANUEL DE PAIVA	1244 - MUNICIPIO
SAO PAULO	UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL II HOSPITAL IPIRANGA SP	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 12360-9		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
FRANCISCO MORATO	HOSPITAL ESTADUAL PROF CARLOS DA SILVA LACAZ FCO MORATO	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSPITAL GERAL DO GRAJAU PROF LIBER JOHN ALPHONSE DI DIO SP	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 11976-8		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
BARUERI	PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL	1244 - MUNICIPIO
SAO CAETANO DO SUL	UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL	1244 - MUNICIPIO
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

RF: 517221-7		
MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA
BARUERI	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL ROMULO FONSECA GUIMARAES	1244 - MUNICIPIO

BARUERI	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL ARNALDO DE FIGUEIREDO FREITAS	1244 - MUNICIPIO
SAO PAULO	HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	1120 - AUTARQUIA MUNICIPAL

**ANEXO IV – DADOS**

**Descrição dos servidores com respectivas possibilidades de vínculos públicos.**

RF: 513619-9				
ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	TOTAL
HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	MUNICIPIO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	20
HOSPITAL ANCHIETA	MUNICIPIO	INTERMEDIADO	CELETISTA	24
HOSP MUN DR CARMINO CARICCHIO	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	40
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	AUTARQUIA MUNICIPAL	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	24
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>				<b>108</b>

RF: 518305-7				
ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	TOTAL
HOSPITAL DE CLINICAS MUNICIPAL	MUNICIPIO	INTERMEDIADO	CELETISTA	12
HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	AUTONOMO	PESSOA FISICA	30
HOSPITAL HELIOPOLIS UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL I SP	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	20
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	AUTARQUIA MUNICIPAL	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	20
HOSPITAL ESTADUAL SUMARE	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	INTERMEDIADO	CELETISTA	12
HOSPITAL GERAL PIRAJUSSARA TABOAO DA SERRA	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	INTERMEDIADO	AUTONOMO	12
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>				<b>106</b>

RF: 11285-2				
ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	TOTAL
PS MUN FREGUESIA DO O 21 DE JUNHO	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	INTERMEDIADO	AUTONOMO	24

HOSP MUN DR JOSE SOARES HUNGRIA	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	INTERMEDIADO	AUTONOMO	12
PAM SANTA CRUZ NGA 39 SAO PAULO	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	INTERMEDIADO	AUTONOMO	12
HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA SAO PAULO	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	20
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	AUTARQUIA MUNICIPAL	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	24
PS MUN DR ALVARO DINO DE ALMEIDA	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	INTERMEDIADO	AUTONOMO	12
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>				<b>104</b>

RF: 04515-2				
ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	TOTAL
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	MUNICIPIO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	24
PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE	MUNICIPIO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	3
CENTRO POLICLINICO GENTIL RSTOM	MUNICIPIO	AUTONOMO	INTERMEDIADO POR ORGANIZACAO SOCIAL(OS)	24
HOSP MUN DR IGNACIO PROENCA DE GOUVEA	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	24
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	AUTARQUIA MUNICIPAL	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	24
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>				<b>99</b>

RF: 02886-0				
ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	TOTAL
CENTRO DE SAUDE ESCOLA JARAGUA	AUTARQUIA FEDERAL	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	20
HOSP MUN DR IGNACIO PROENCA DE GOUVEA	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	36
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	AUTARQUIA MUNICIPAL	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	24

<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>80</b>
--------------------------------	-----------

RF: 11934-2				
ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	TOTAL
HOSPITAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	20
HOSPITAL ESTADUAL PROF CARLOS DA SILVA LACAZ FCO MORATO	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	INTERMEDIADO	AUTONOMO	24
HOSPITAL GERAL SANTA MARCELINA DE ITAIM PAULISTA SAO PAULO	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	INTERMEDIADO	CELETISTA	12
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	AUTARQUIA MUNICIPAL	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	24
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>				<b>80</b>

RF: 12296-3				
ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	TOTAL
PS E MATERNIDADE NAIR FONSECA LEITAO ARANTES	MUNICIPIO	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	40
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	AUTARQUIA MUNICIPAL	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	20
SERVICO ESTADUAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM I SEDI I	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	INTERMEDIADO	AUTONOMO	12
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>				<b>72</b>

**ANEXO V – DADOS**

**Descrição dos possíveis servidores com carga horária semanal trabalhada acima de 70 horas em vínculos públicos ou não.**

RF: 11907-5	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO	10
HOSPITAL SAO PAULO HOSPITAL DE ENSINO DA UNIFESP SAO PAULO	10
HOSP MUN INFANTIL MENINO JESUS	24
HOSPITAL SAO JOAQUIM BENEFICENCIA PORTUGUESA	50
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
HOSPITAL INFANTIL SABARA	20
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>134</b>

RF: 09203-7	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
PS MUN V MARIA BAIXA	24
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
CONS MEDICO OFELIA CESQUIM	20
CONS MEDICO OFELIA CESQUIM	40
CLINICA ESPEC UNIVERSAL SAUDE	20
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>128</b>

RF: 518305-7	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSPITAL SANTO AMARO	8
HOSPITAL DE CLINICAS MUNICIPAL	12
HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA	30
HOSPITAL HELIOPOLIS UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL I SP	20
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
HOSPITAL ESTADUAL SUMARE	12
HOSPITAL GERAL PIRAJUSSARA TABOAO DA SERRA	12
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>114</b>

RF: 01450-8	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSP DO SERV PUB EST FCO MORATO DE OLIVEIRA SAO PAULO	20
HOSP DA PENHA	20
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	48
INTERLAR HOME CARE	25
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>113</b>

RF: 513619-9	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	20
HOSPITAL ANCHIETA	24
HOSP MUN DR CARMINO CARICCHIO	40
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
HOSPITAL DA LUZ	1
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>109</b>

RF: 12394-3	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI DR FRANCISCO MORAN	24
HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS DE SANTO ANDRE	12
HOSPITAL SAMARITANO	12
HOSPITAL DO CORACAO	10
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA IDPC SAO PAULO	20
SAO LUIZ UNIDADE ITAIM	4
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>106</b>

RF: 12777-9	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO	24
ANGIO DINAMICA	2
HOSPITAL BANDEIRANTES	14
HOSPITAL REGIONAL SUL SAO PAULO	20

HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
CENTRO TRASMONTANO DE SAO PAULO	5
TRASMONTANO CAMPO BELO	9
CONS MEDICO ACEW MEDIC	10
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>104</b>

RF: 04515-2	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	24
PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE	3
CENTRO POLICLINICO GENTIL RSTOM	24
HOSP MUN DR IGNACIO PROENCA DE GOUVEA	24
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
HOSP E MAT STO EXPEDITO	5
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>104</b>

RF: 11285-2	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
PS MUN FREGUESIA DO O 21 DE JUNHO	24
HOSP MUN DR JOSE SOARES HUNGRIA	12
PAM SANTA CRUZ NGA 39 SAO PAULO	12
HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA SAO PAULO	20
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
PS MUN DR ALVARO DINO DE ALMEIDA	12
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>104</b>

RF: 07941-3	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA HMD	2
FUABC ORGANIZACAO SOCIAL DE SAUDE HOSPITAL NARDINI	40
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	20
HOSPITAL E MATERNIDADE BRASIL	2
HMB AMBULATORIO 1	6
HOSPITAL ASSUNCAO	7

HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
BANCO DE SANGUE PAULISTA	1
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>102</b>

RF: 12272-2/645763-1	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
HOSPITAL SAO JOAQUIM BENEFICENCIA PORTUGUESA	24
HOSPITAL REGIONAL SUL SAO PAULO	20
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	30
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
HOSPITAL SAO CAMILO SANTANA	2
CONS MEDICO ARTVEI	4
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>100</b>

RF: 13133-4	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
HOSPITAL SAO JOAQUIM BENEFICENCIA PORTUGUESA	8
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	40
CLINICA SAO GERMANO	4
IPOCP	44
HOSPITAL SAO JOSE	4
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>100</b>

RF: 575809-2	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
HOSPITAL CRUZEIRO DO SUL	20
SOLO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE OSASCO	16
INST CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA	20
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
CEMA HOSP ESPEC	20
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>96</b>

RF: 05692-8/659417-4	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>

HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	48
HOSPITAL BOSQUE DA SAUDE	1
UNIDADE AVANCADA BRIGADEIRO	3
UNIDADE AVANCADA CARLOS GOMES	3
CENTRO MEDICO	40
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>95</b>

RF: 08722-0	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
CONS MEDICO RORIZ E KANECADAN	44
UC RODRIGUES	26
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>94</b>

RF: 12840-6	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER SAO PAULO	20
HOSPITAL SANTA CATARINA	18
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
HOSPITAL TOTAL COR	10
REDE DOR SAO LUIZ UNIDADE ANALIA FRANCO	4
VIDEO TORAX MORUMBI	20
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>92</b>

RF: 41325-9	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
HOSPITAL SANTA CATARINA	24
BUZZO E GAGLIOTTI SERVICOS MEDICOS	40
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
HOSPITAL GERAL PIRAJUSSARA TABOAO DA SERRA	6
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>90</b>

RF: 13191-1	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>

UBS MARIA DE LOURDES HERNANDEZ MATOS	20
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
CLINICA ESPEC AFS SERVICOS MEDICOS	20
CONS MEDICO RENATA BERTOLUCCI GIONGO	30
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>90</b>

RF: 04386-9	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
CLINICA BANDEIRANTE SC LTDA	20
AMARE AMB MEDICO DE ALTA RESOLUTIVIDADE	20
HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA GUAIANASES SAO PAULO	12
HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA GUAIANASES SAO PAULO	12
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>88</b>

RF: 11926-1	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO MANUEL DE PAIVA	12
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
HOSPITAL SAN PAOLO	12
CIAI CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO IDOSOS	40
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>88</b>

RF: 07107-2	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
SAMMEDI	64
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>88</b>

RF: 01381-1/571543-1	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
NEFROS	20
HOSP DA STA CASA DE STO AMARO	12
HOSPITAL SBC	10

HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	44
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>86</b>

RF: 6113-1	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
CRISTROVAO E DENARTE URO	0
CONS MEDICO ROBERTO NICOMEDES LOPES	20
HOSPITAL SIRIO LIBANES UNIDADE ITAIM	36
KIDNEY CENTER SERVICOS MEDICOS	10
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>86</b>

RF: 563015-0	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER SAO PAULO	20
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
CENTRO MEDICO BRESSER	1
CONS MEDICO MARCIO AMUY	44
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>85</b>

RF: 10181-8	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSP DO SERV PUB EST FCO MORATO DE OLIVEIRA SAO PAULO	20
HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	12
HOSP DE TRANSPLANT DO EST DE SP EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	12
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
INSTITUTO PAULISTANO	10
INSTITUTO PAULISTANO	10
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>84</b>

RF: 10239-3	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	40
CONS MEDICO EDGAR RABBONI	20

HOSPITAL VILLA LOBOS	12
HOSP DIA DA RHC SAO MATEUS DR HENRIQUE C GONCALVES	12
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>84</b>

RF: 12981-0	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
HOSP STA MARCELINA SAO PAULO	44
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA IDPC SAO PAULO	20
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>84</b>

RF: 12296-3	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
PS E MATERNIDADE NAIR FONSECA LEITAO ARANTES	40
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
SERVICO ESTADUAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM I SEDI I	12
BIOMASTER	12
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>84</b>

RF: 559473-1	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
UNEFRO AVARE	12
SANTA CASA DE AVARE	12
HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	1
NUCLEO DE GESTAO ASSISTENCIAL 25 JAU	20
SANTA CASA DE JAU	18
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>83</b>

RF: 02886-0	
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
CENTRO DE SAUDE ESCOLA JARAGUA	20
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA	2
HOSP MUN DR IGNACIO PROENCA DE GOUVEA	36

HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>82</b>

RF: 12984-4	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12
HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	12
HOSPITAL GERAL DO GRAJAU PROF LIBER JOHN ALPHONSE DI DIO SP	12
HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS SAO PAULO	20
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA CRUZ AZUL	5
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
HOSPITAL SAO CAMILO IPIRANGA	1
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>82</b>

RF: 13227-6	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	20
HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	20
HOSPITAL SAO JOAQUIM BENEFICENCIA PORTUGUESA	4
HOSPITAL DO CORACAO	2
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
HOSPITAL SAO JOSE	5
HOSPITAL INFANTIL SABARA	8
CLINICA PETITTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA	2
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>81</b>

RF: 07301-6	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
PRO MATRE PAULISTA	5
CONS MEDICO ALICE KEIKO KANNO	26
CONS ODONTO MIRIAM NAOMI FUKUMASU ISHIKI	25
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>80</b>

RF: 12398-6	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL II HOSPITAL IPIRANGA SP	40
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
INSTITUTO DE RADIOLOGIA IPIRANGA	20
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>80</b>

RF: 11934-2	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSPITAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO FERAZ DE VASCONCELOS	20
HOSPITAL ESTADUAL PROF CARLOS DA SILVA LACAZ FCO MORATO	24
HOSPITAL GERAL SANTA MARCELINA DE ITAIM PAULISTA SAO PAULO	12
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>80</b>

RF: 12447-8	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	20
HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	20
HOSP ALBERT SABIN	1
HOSPITAL NEXT SANTO AMARO	10
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
CONS MEDICO NEUROCOOP	8
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>79</b>

RF: 05346-4	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA SAO PAULO	30
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
CENTRO TRASMONTANO DE SAO PAULO	4
TRASMONTANO BELA VISTA	3
CENTRO DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE	18
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>79</b>

RF: 573264-6	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI SAO PAULO	10
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI SAO PAULO	30
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI SAO PAULO	10
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
CONS MEDICO CARLOS SARAIVA MARTINS	8
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>78</b>

RF: 12225-4	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE	4
HOSPITAL REGIONAL SUL SAO PAULO	20
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
NASA LAB MATRIZ	5
GHELFOND DIAGNOSTICOS ANGELICA	12
AMA ESPECIALIDADE IZOLINA MAZZEI	12
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>77</b>

RF: 08503-1	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
ORION CLINICA CIRURGICA	30
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI SAO PAULO	20
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>74</b>

RF: 07057-2	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
INST CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA	20
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
CEMA HOSP ESPEC	20
MEDIPIRANGA SERVICOS MEDICOS	4
CONS MEDICO ROSILENE DE MELO MENEZES	10
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>74</b>

RF: 014272-3	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSPITAL E MATERNIDADE DR CHRISTOVAO DA GAMA	24
HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	30
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	20
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>74</b>

RF: 536611-9	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
CMI CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA	1
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
CONS MEDICO MARCOS JOSE DE MELLO PRANDINE	48
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>73</b>

RF: 07347-4	
ESTABELECIMENTO	TOTAL
HOSPITAL SAO JOAQUIM BENEFICENCIA PORTUGUESA	12
HOSP MUN DR IGNACIO PROENCA DE GOUVEA	20
HOSP DO SERV PUB MUNICIPAL HSPM	24
REDE DOR SAO LUIZ UNIDADE ANALIA FRANCO	4
HOSPITAL SAO JOSE	12
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>72</b>